

(CP-171)

ACORDÃO

AG/EV

x

Proc. 12.297/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos em que Pedro Joaquim de Costa pleiteia junto ao Excmo. Sr. Ministro do Trabalho a concessão de aposentadoria por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trepção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que a pretensão do reclamante é destituída de amparo legal, em face do que dispõe o art. 76, do dec. n. 20.465, de 1931, só aplicável aos associados economicistas do "mal de Hansen";

CONSIDERANDO, entretanto, que o suplicante poderá continuar a contribuir para os cofres da Caixa, nos termos da lei e da jurisprudência deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, restituir os autos à elevada apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende      Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante      Relator  
"ad-hoc"

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 21/4/1940